CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2080/11

APROVADO EM 11/08/2011
VOTOS 04 A 03

APROVADO EM 19/08/2011
VOTOS 04 A 03

APROVADO EM 26/08/2011
VOTOS 04 A 03

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

INSTITUI NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A TODOS OS ORGÃOS RELACIONADOS À SAÚDE PUBLICA DE SARANDI AVALIAÇÃO DOS USUARIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica instituída, nos "Órgãos da saúde publica Municipal de Sarandi" a ficha de avaliação do usuário.

Art. 2º. Na prestação de serviço médico ou de qualquer agente público, o usuário receberá uma ficha do serviço municipal de saúde contendo dados para uma avaliação do seu atendimento, sendo facultativo o seu preenchimento por parte do usuário dos serviços prestados.

Art. 3º. Esta ficha de avaliação trará perguntas sobre atendimento e estrutura física dos órgãos de saúde publica municipal.

Art. 4º. Todo o órgão de saúde publica municipal, possuirá urna, na qual o usuário depositará sua ficha de avaliação, sendo mensalmente aberta e analisada pelo Secretário de Saúde Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Alves dos Santos
Vereador autor

Aos 11 de agosto de 2011.

Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.
Adélcio Marques da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ